CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 31
06 / 01 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/001

Rio Grande, 06 de janeiro de 2011

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 001, que "**ALTERA OS ARTIGOS 3° E 5° DAS LEIS 6.979 E 6.980, DE 27/12/2010.**"

Justificamos a alteração em pauta, tendo em vista que a mesma tem por objetivo retificar os artigos que tratam da entrada em vigor das Leis 6979 e 6980, que dispõe sobre alterações no orçamento relativo ao exercício de 2011. Esta alteração tornará viável a elaboração dos decretos para regulamentação da abertura dos créditos especiais, possibilitando o lançamento desses no sistema, no exercício de 2011.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2011

ALTERA OS ARTIGOS 3° E 5° DAS LEIS 6.979 E 6.980, DE 27/12/2010.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3° e 5° das Leis 6.979, de 27/12/2010 e 6.980, de 27/12/2010, respectivamente, as quais dispõe sobre retificações no orçamento relativo ao exercício de 2011, que passam a vigorar de acordo com a redação que segue:

" Lei 6.979, de 27, de Dezembro de 2010.....

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010.

Lei 6.980, de 27 de Dezembro de 2010.....

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2011

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMOV/SMEC/SMSU/SMS/SMCAS/SMHADU/SMTEL/GABEX/SMSTT/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 033/2011.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Delamar Magalhães

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

033. -
Correcções Técnicas na Redacção final

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2011

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de JANEIRO de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 033/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de janeiro de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 31/2021 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Secretário

_____ Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0053/2011
Proc 0031/2011

Rio Grande, 10 de janeiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 001/11 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Altera os artigos 3º e 5º das Leis 6.979 e 6.980, de 27/12/2010.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA OS ARTIGOS 3° E 5° DAS LEIS 6.979 E 6.980, DE 27/12/2010.

Art. 1° - Ficam alterados os artigos 3° e 5° das Leis 6.979, de 27/12/2010 e 6.980, de 27/12/2010, respectivamente, as quais dispõe sobre retificações no orçamento relativo ao exercício de 2011, que passam a vigorar de acordo com a redação que segue:

Lei 6.979, de 27, de Dezembro de 2010.....

"Art. 3° – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010." **(NR)**

Lei 6.980, de 27 de Dezembro de 2010.....

"Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010." **(NR)**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 6.990, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DAS LEIS 6.979 E 6.980, DE 27/12/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 5º das Leis 6.979, de 27/12/2010 e 6.980, de 27/12/2010, respectivamente, as quais dispõe sobre retificações no orçamento relativo ao exercício de 2011, que passam a vigorar de acordo com a redação que segue:

Lei 6.979, de 27, de Dezembro de 2010.....

"Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010." **(NR)**

Lei 6.980, de 27 de Dezembro de 2010.....

"Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2011, data que ficará autorizado a entrar em execução o Orçamento do Município para o exercício de 2011, de acordo com o que dispõe a Lei 6.960, de 15/12/2010." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2011

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMOV/SMEC/SMSU/SMS/SMCAS/SMHADU/SMTEL/GABEX/SMSTT/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8614

PROCESSO Nº 031

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	X		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	X		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	X		
6	~~ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO~~ ALEXANDRE LINDENMEYER	X		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	X		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	X		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	X		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	X		
	RESULTADO:	10		

DATA: 10.01.2011

SECRETÁRIO